

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS E DA EMPRESA

AURORA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Agosto-2020

Objetivo

Estabelecer as regras que orientam os investimentos pessoais dos Colaboradores da Aurora Capital Gestora de Recursos Ltda. (“GESTORA” ou “AURORA”), conforme definição adiante, bem como os da própria AURORA, visando a evitar conflitos de interesse (i) entre a administração de recursos pessoais e as funções desempenhadas na GESTORA, (ii) entre as posições proprietárias da GESTORA e as de seus clientes/fundos sob sua gestão, além de (iii) coibir a utilização inadequada de informações privilegiadas obtidas em função do exercício das atividades desempenhadas na e/ou pela GESTORA.

A quem se aplica?

Sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou outras entidades, que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a GESTORA (doravante, “Colaboradores”).

Responsabilidades

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política de Investimentos Pessoais e da Empresa (“Política”), informando qualquer irregularidade à Diretora de *Compliance* e de Gestão de Risco, conforme definido no contrato social vigente da AURORA.

Caberá à área de *compliance*, liderada pela Diretora de *Compliance* e de Gestão de Risco, implementar os procedimentos descritos na presente Política e zelar pelo seu cumprimento. Sem prejuízo, sempre que a situação demandar, o Comitê de *Compliance*, Controles Internos e Ética poderá ser acionado para registro de ocorrências e tomadas de decisão.

Revisão e Atualização

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 12 (doze) meses, ou em prazo inferior, se assim determinado em mudanças legais, regulatórias ou autorregulatórias.

Princípios e Obrigações

É vedada a prática de quaisquer das seguintes operações por qualquer dos Colaboradores da GESTORA:

- ✓ Realizadas com base em informações privilegiadas, ou ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado, conforme definido pela regulamentação vigente;
- ✓ Apresentando potencial conflito de interesse entre as operações realizadas em nome próprio do Colaborador e as realizadas no exercício de suas funções na GESTORA;
- ✓ Operações aproveitando modificações ocorridas no mercado em razão de negociações realizadas para clientes, carteiras administradas e fundos de investimento a cargo da

- GESTORA ou de gestoras integrantes do mesmo grupo econômico da AURORA, ou pela eventual carteira própria da GESTORA, se houver;
- ✓ Com violação da Lista Restrita de Ativos da GESTORA (“Lista Restrita”) ou de períodos de *blackout* estabelecidos por companhias nas quais o Colaborador ocupe cargo estatutário (conselheiro, diretor, membro do comitê de auditoria, ou membro do conselho fiscal);
 - ✓ Operações realizadas por outros veículos ou por meio de terceiros sob sua influência (interpostas pessoas);
 - ✓ Que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à manipulação (direta ou indireta) da cotação de um ativo;
 - ✓ Que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração no fluxo, ou nas ordens de compra ou venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário;
 - ✓ Operações fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários;
 - ✓ Registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário; e
 - ✓ Operações realizadas por meio de quaisquer veículos ou estruturas de investimento, com o intuito de burlar regras previstas nesta Política.

Política de Investimentos Pessoais

Mercado Doméstico

O Colaborador não poderá negociar, seja direta ou indiretamente, ou mediante a utilização de carteira administrada ou fundo de investimento exclusivo, **(i)** Ações, Títulos Privados (exceto CDBs, LFs, LCAs, LCIs e outros títulos de emissão bancária), **(ii)** Futuros, **(iii)** Opções e **(iv)** Swaps, no mercado brasileiro, em nenhuma das seguintes hipóteses:

- ✓ Caso a negociação esteja impedida, nos termos desta Política, da Lista Restrita e/ou dos demais documentos da GESTORA, se houver, que prevejam hipóteses de restrições de investimento; e
- ✓ Caso a GESTORA ou instituições integrantes do grupo econômico da AURORA os esteja negociando em quantidades que, a critério da Diretora de *Compliance* e de Gestão de Risco, sejam expressivas ou fora do padrão normal de negociação daquele ativo pela GESTORA ou pelas instituições integrantes do grupo econômico da AURORA.

É permitida a aplicação nos seguintes ativos: **(i)** Fundos de Investimento, **(ii)** Títulos Públicos, **(iii)** CDBs e **(iv)** Operações Compromissadas contratadas com instituições financeiras, no mercado brasileiro.

Não obstante a permissão mencionada no parágrafo acima, as seguintes regras devem ser observadas:

- ✓ Não há restrições para casos de fundos externos (i.e. não geridos pela GESTORA ou por instituições integrantes do grupo econômico da AURORA);
- ✓ Nos fundos a cargo da GESTORA ou de instituições integrantes do grupo econômico da AURORA, o Colaborador se compromete a um período de *lockup* de 30 (trinta) dias, sendo vedados:
 - Fundos Imobiliários: a aplicação e resgate durante período de análise e negociação (compra ou venda) de ativos para o respectivo fundo, ou no caso de conhecimento de fato relevante envolvendo ativos nestas circunstâncias;
 - Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e Fundo de Investimento em Crédito: situações análogas àquela descrita acima, no caso de operações de crédito.
- ✓ É obrigatório o envio de posições em fundos a cargo da GESTORA ou de instituições integrantes do grupo econômico da AURORA, sempre que solicitado, devendo o Colaborador comunicar formalmente à Diretora de *Compliance* e de Gestão de Risco quando realizar aplicação ou resgate de cotas, em até 30 (trinta) dias do respectivo fato.

Mercado Internacional

Para aplicações no mercado internacional, o tratamento será análogo aos ativos transacionados no mercado nacional.

Outros títulos, modalidades operacionais ou omissões

Para ativos ou modalidades de investimentos não previstos nesta Política, o Colaborador deverá, obrigatoriamente, questionar a Diretora de *Compliance* e de Gestão de Risco, por e-mail, que levará a questão para decisão no Comitê de *Compliance*, Controles Internos e Ética para deliberação, que será devidamente formalizada e arquivada.

Lista Restrita de Ativos

A Lista Restrita consiste num rol de empresas, emissores e ativos (inclusive ativos de natureza imobiliária, crédito ou cotas de fundos), cujas informações privilegiadas ou confidenciais derivam de relacionamento com a GESTORA ou com instituições integrantes do mesmo grupo econômico da AURORA, e não estejam disponíveis ao público em geral, bem como em situações de conflitos de interesses. Entre os conflitos possíveis, cuja existência implicará reconhecimento de existência de conflito e consequente inclusão na Lista Restrita, encontram-se as companhias.

- ✓ Emissoras de ativos em que um veículo de investimento gerido pela GESTORA ou por instituições integrantes do mesmo grupo econômico da AURORA estejam posicionados;

- ✓ Que estejam em avaliação pelo Diretor de Gestão de Carteira de Valores Mobiliários, conforme definido no contrato social vigente da AURORA, ou pelo diretor de gestão de instituição integrante do mesmo grupo econômico da AURORA;
- ✓ Em relação às quais um Colaborador esteja de posse de informações não públicas relevantes; e
- ✓ Em que um Colaborador exerça cargo ou função de administrador.

Caso uma empresa entre na Lista Restrita, a GESTORA deve identificar internamente operações contidas nas carteiras, fundos de clientes e demais posições sob gestão envolvendo a referida empresa.

Colaboradores devem comunicar à Diretora de *Compliance* e de Gestão de Risco, por e-mail, caso detenham posições em tais ativos, ou derivativos relacionados.

Os ativos relacionados na Lista Restrita detidos pela GESTORA, por veículos sob sua gestão ou pelos Colaboradores devem ser objeto de análise dos Comitês de *Compliance* e Controles Internos e Ética subsequentes, com registro das orientações dadas à equipe de gestão (manutenção ou venda dos ativos detidos) e aos Colaboradores sobre suas posições pessoais.

A decisão sobre as providências tomadas em relação a qualquer ativo relacionado na Lista Restrita (manutenção ou venda) deve ser objeto de registro do Comitê de Investimento e Crédito, para imediata implementação pelo gestor responsável.

Em relação aos ativos incluídos na Lista Restrita, é recomendável especial atenção aos casos de posições em aberto relacionadas a este ativo em:

- ✓ Empréstimos de valores mobiliários;
- ✓ Opções (tanto na compra quanto na venda);
- ✓ Termo;
- ✓ *Swaps* e demais derivativos.

Conforme mencionado anteriormente, para casos omissos, a Diretora de *Compliance* e de Gestão de Risco deve ser consultada.

Conflitos de Interesse

Sempre que for detectada alguma situação de conflito de interesse, ainda que potencial, os Colaboradores da AURORA ficam obrigados a notificar imediatamente e por e-mail a Diretora de *Compliance* e de Gestão de Risco.

Política de Negociações da GESTORA

De maneira a evitar conflito de interesses, a GESTORA não realiza, com seus recursos próprios, negociações de ativos financeiros de renda variável.

A gestão do caixa da própria GESTORA é feita de maneira conservadora e está restrita à:

- ✓ Negociação de ativos financeiros considerados de renda fixa;
- ✓ Realização de operações compromissadas com lastro em títulos públicos; e
- ✓ Aplicação em fundos de investimentos de renda fixa.

Disposições Gerais

Antes da realização de qualquer operação pessoal, deve-se consultar a Lista Restrita.

O descumprimento desta Política será considerado falta grave.

Dúvidas devem ser esclarecidas junto à Diretora de *Compliance* e de Gestão de Risco.

A área de *compliance* informará oportunamente aos Colaboradores sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento e a disponibilizará na página da GESTORA na rede mundial de computadores.

Esta Política revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de sua aprovação.